



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I N° 754/98

De 28 de maio de 1998

Institui o Sistema de Controle e Auditoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapetinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga com poderes de controlar e avaliar todos os procedimentos médicos e de outros profissionais correlacionados, realizados na rede de saúde, na esfera municipal e estadual, dentro dos princípios e competência de municipalização da saúde.

Art. 2º - O SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA, encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório do Controle da Atividade médica das auditorias realizadas, os quais serão encaminhados ao Prefeito Municipal para análise e decisão, conjuntamente com o Secretário.

Par. Único - Apreciado o relatório, o Prefeito Municipal e o Secretário de Saúde o remeterão aos órgãos competentes da esfera estadual e federal para liberação de recursos, a fim de pagamento dos serviços de saúde realizados, através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - O SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA (CA) será constituído de 03 (três) profissionais da área médica, sendo que 01 (um) será indicado pelos setores médicos conveniados com a Secretaria de Saúde Municipal, 01 (um) indicado pela Prefeitura Municipal e 01 (um) indicado pelo Poder

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

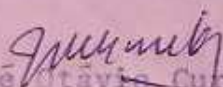
cont.Lei nº 754/98.

Legislativo, sendo 01 (um) auditor médico e dois (02) revisores técnicos, e de 02 (dois) técnicos da área administrativa, sendo 01 (um) técnico em contabilidade e 01 (um) auxiliar administrativo.

Art. 4º - O SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA terá a função especial de auditar, revisar contas e recomendar pagamentos dos serviços médicos-públicos em todas as especialidades mantidas pelo município ou de entidades conveniadas e filantrópicas, que prestem serviços na área médica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 23 de maio de 1998.


Dr. José Otávio Curvêlo
Prefeito


Bel. Ademar Inacio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda